



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 031/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Trata-se de Projeto de Lei que visa a melhoria da transparência e da capacidade de comunicação da Administração Municipal, criando a Secretaria de Comunicação Social.

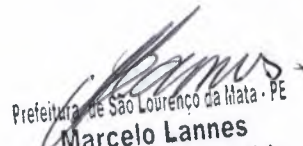
A melhoria da capacidade de comunicar aos munícipes as ações do Poder Executivo se mostrou necessária após as diversas situações de calamidade e emergências vivenciadas recentemente.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município


Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Muna. de S. Lourenço da Mata / PE



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI 031, DE 03 OUTUBRO DE 2022

PROJETO DE LEI N: 071/2022

Cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Lourenço da Mata/PE, altera o artigo 2º, da Lei 2.884/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, na estrutura administrativa do Município de São Lourenço da Mata, a "**Secretaria Municipal de Comunicação Social**" com o objetivo de elaborar e executar as ações de comunicação social no âmbito municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito competindo-lhe as seguintes atribuições.

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;

II - Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;

III - Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;

IV - Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de São Lourenço da Mata com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;

V - Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;

VI - Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;

VII - Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretaria Municipal de Comunicação;

VIII - Solicitar apoio das secretarias e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;



IX - Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;

X - Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;

XI - Padronizar a identidade visual da Prefeitura;

XII - Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;

XIII - Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;

XIV - Promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;

XV - Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrarão o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais.

I - Secretário Municipal de Comunicação Social;

II - Secretário Executivo de Comunicação Social;

III - Chefe de Divisão de Jornalismo;

IV - Chefe de Divisão de Rádio;

V - Chefe de Divisão de Mídias Sociais;

VI - Chefe de Divisão Fotográfica

Art. 4º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social será formada pelos órgãos abaixo listados, hierarquicamente organizados de acordo com os Anexos I e II: 6

I - Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social;

II - Secretário Executivo 10



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

III - Diretoria de Comunicação;

IV – Divisão de Comunicação Social;

V – Divisão de Jornalismo;

VI – Divisão de Rádio;

VII – Divisão de Mídias Sociais;

VIII – Divisão Fotográfica;

IX – Diretoria de Audiovisual

X – Divisão de Áudio e Vídeo;

XI – Divisão de Designer Gráfico

Art. 5º. Os cargos e funções dentro da estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados.

Capítulo II


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

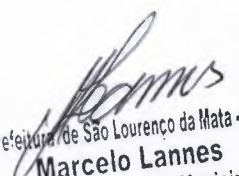
Art. 6º. As atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Comunicação Social, bem como seu Regimento Interno, poderão ser objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Lourenço da Mata/PE, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



SÃO LOURENÇO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

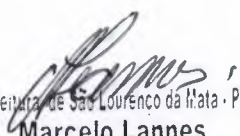


ANEXO II

| Cargo | Símbolo | Classificação | Quantidade | Salário Base |
|----------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | CC1 | FG10 | 1 | 10.000,00 |
| Secretário Executivo de Comunicação Social | CC3 | FG21 | 1 | 6.000,00 |
| Direção de Comunicação II - Lei 2821/2021 | CC7 | FG60 | 1 | 3.000,00 |
| Chefe de Divisão de Comunicação Social I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 5 | 2.500,00 |
| Direção de Audiovisual II - Lei 2821/2021 | CC7 | FG60 | 1 | 3.000,00 |
| Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Design Gráfico I - Lei 2821/2021 | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Jornalismo I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Rádio I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão de Mídias Sociais I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |
| Chefe de Divisão Fotográfica I | CC8 | FG70 | 1 | 2.500,00 |

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município